DocuSign Envelope ID: 5A79CC3D-EA1D-4660-84AC-07E16C8D6A70

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

LATITUDE.SH S.A.

CNPJ/MF nº 06.043.809/0001-87 - NIRE 35300641299

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias de julho de 2024, às 17:00 horas, realizou-se na sede da **LATITUDE.SH S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo Martinelli, nº 100, bairro Vila Mariana, CEP 04.031-050. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de editais de convocação, em conformidade com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA**: Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **MESA:** Guilherme Soubihe Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:**(1)** a autorização para a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Primeira Série (conforme definido abaixo) e R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debêntures Privadas" e "Emissão das Debêntures Privadas", respectivamente), no âmbito de uma operação de securitização, que servirá de lastro para a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora", "Debêntures Securitizadas" e "Operação de Securitização", respectivamente) no montante de R$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à primeira série das Debêntures Securitizadas e R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à segunda série das Debêntures Securitizadas, os quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(2)** a vinculação, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), das Debêntures Privadas, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries Única, Para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Privadas Emitidas pela Latitude.sh S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário das Debêntures Securitizadas" e "Escritura de Emissão das Debêntures Securitizadas", respectivamente), à realização da Operação de Securitização; **(3)** a celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária"), tendo por objeto a constituição de alienação fiduciária de equipamentos de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"); **(4)** a celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária", e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia"), tendo por objeto a constituição de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de conta vinculada, de titularidade da Companhia, movimentáveis exclusivamente pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de custodiante no âmbito das Debêntures Privadas ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Reais"), além de determinados investimentos permitidos, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(5)** autorização para a Diretoria da Companhia discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão das Debêntures Privadas e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituição financeira intermediária líder e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão das Debêntures Privadas e à Operação de Securitização, bem como à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão das Debêntures Privadas, da Operação de Securitização e constituição das Garantias Reais, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(1)** Aprovar a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, descritas de forma não exaustiva, que serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Latitude.sh S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Escritura de Emissão das Debêntures Privadas") e seus eventuais aditamentos, a serem celebrados entre a Companhia e a Securitizadora: **(i) Número da Emissão:** As Debêntures Privadas representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries ("Primeira Série" e "Segunda Série", respectivamente); **(iii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Privadas da Primeira Série será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão da Primeira Série"), e a data de emissão das Debêntures Privadas da Segunda Série será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Emissão da Primeira Série, "Data de Emissão"); **(iv) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade"); **(v) Tipo e Forma**: As Debêntures Privadas serão nominativas, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo registradas no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia; **(vi) Titularidade:** As Debêntures Privadas serão registradas, sem a emissão de certificados ou cautelas, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures Privadas presume-se pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações; **(vii) Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(viii) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(ix) Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures Privadas da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias corridos, contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e (ii) as Debêntures Privadas da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.294 (um mil, duzentos e noventa e quatro) dias corridos, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento").; **(x) Valor Nominal Unitário**: As Debêntures Privadas terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(xi) Valor Total da Emissão**: R$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Primeira Série e R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Segunda Série; **(xii) Quantidade**: Serão emitidas 114.480 (cento e catorze mil e quatrocentos e oitenta) debêntures, sendo 57.240 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta) debêntures emitidas no âmbito da Primeira Série ("Debêntures Privadas da Primeira Série") e 57.240 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta) debêntures emitidas no âmbito da Segunda Série ("Debêntures Privadas da Segunda Série", e em conjunto com as Debêntures Privadas da Primeira Série, "Debêntures Privadas" ou apenas "Debêntures"), observada a possibilidade de Colocação Parcial (conforme definido abaixo); **(xiii) Forma de Subscrição e Integralização**: As Debêntures Privadas serão subscritas nas datas de subscrição (cada uma, uma "Data de Subscrição"), de modo que a integralização das Debêntures Privadas ocorrerá na data estipulada em respectivo boletim de subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, sendo (i) para as Debêntures Privadas integralizadas na primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as Debêntures Privadas integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) da respectiva série, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização; **(xiv) Vinculação às Debêntures Securitizadas**: As Debêntures Privadas serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito de operação de securitização, e comporão o lastro de debêntures securitizadas emitidas pelo Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures Securitizadas (sendo os respectivos debenturistas os "Debenturistas Investidores"). Em vista da vinculação entre a colocação privadas e a emissão das Debêntures Securitizadas, a Companhia declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures Privadas, em razão do regime fiduciário a ser instituído pelo Debenturista, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos ao Debenturista, em decorrência de sua titularidade das Debêntures Privadas, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Debenturistas Investidores; **(xv) Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Privadas será atualizado a partir da primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas de cada série, pela variação da cotação da taxa de fechamento, para venda, do dólar comercial norte-americano (PTAX800), disponível no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na página da rede mundial de computadores - https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes, na opção "Cotações e Boletins - Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo ("Taxa de Câmbio") calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a liquidação integral das Debêntures Securitizadas, conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da variação incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Privadas ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Variação Cambial", respectivamente). A Atualização Monetária será calculada conforme fórmula constante da Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; **(xvi) Juros Remuneratórios**: A partir da primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, linear ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados conforme fórmula constante da Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; **(xvii) Pagamento dos Juros Remuneratórios**: Os Juros Remuneratórios das Debêntures Privadas da Primeira Série e das Debêntures Privadas da Segunda Série serão pagos mensalmente, com 1 (um) mês de carência, nas datas estipuladas no cronograma de pagamentos previsto no Anexo IV da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento nas datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Privadas resultante: (a) do vencimento antecipado das Debêntures Privadas em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (b) de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (c) de uma Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo) (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **(xviii) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado**: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Privadas da Primeira Série e das Debêntures Privadas da Segunda Série será pago mensalmente, com 1 (um) mês de carência, nas datas estipuladas no cronograma de pagamentos previsto no Anexo IV da Escritura de Emissão, a partir das datas previstas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Privadas resultante: (a) do vencimento antecipado das Debêntures Privadas em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; ou (b) de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (c) de uma Amortização Extraordinária Obrigatória (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures Privadas"); **(xix) Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures Privadas serão realizados em moeda corrente nacional e serão efetuados pela Companhia na Conta Securitizadora (conforme definido na Escritura de Emissão), com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data de pagamento, se houver qualquer mudança relacionada às informações bancárias aplicáveis na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior; **(xx) Encargos moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures Privadas, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos até a data do respectivo pagamento, multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre tal valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, independentemente de qualquer comunicação ou notificação, judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); **(xxi) Repactuação**: As Debêntures Privadas não serão objeto de repactuação programada; **(xxii) Desmembramento**: Não será admitido desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(xxiii) Colocação Parcial:** Será admitida a colocação parcial das Debêntures Privadas, sendo que a manutenção da colocação privada será condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de 5.000 (cinco mil) Debêntures Privadas, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures Securitizadas, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas; **(xxiv) Ausência de Registro na Comissão de Valores Mobiliário ("CVM") e na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A colocação privada não será objeto de registro de distribuição perante a CVM ou a ANBIMA, uma vez que as Debêntures Privadas serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; e/ou (ii) a realização de qualquer esforço de venda perante o público em geral, que possa caracterizar uma distribuição pública de valores mobiliários, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada; **(xxv) Negociação das Debêntures:** As Debêntures Privadas serão objeto de subscrição privada pelo Debenturista. As Debêntures Privadas não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Debêntures Privadas não poderão ser, sob qualquer forma negociadas, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de substituição, por qualquer motivo, do Debenturista, na qualidade de securitizadora e administradora do Patrimônio Separado no âmbito das Debêntures Securitizadas, nos termos a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures Securitizadas, observada nesse caso, a possibilidade de cessão das Debêntures Privadas para entidade que substituir a Debenturista no âmbito das Debêntures Securitizadas ou de dação em pagamento, no caso de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430; **(xxvi) Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com as Debêntures Privadas serão utilizados, pela Companhia e/ou pela **LATITUDE.SH LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Wyoming, Estados Unidos da América, com endereço em 1621 Central Ave., Cheyenne, WY 82001 ("Latitude LLC"), exclusivamente para a aquisição de servidores e seus componentes, incluindo CPUs (Central Processing Unit), GPUs (Graphics Processing Unit), cabos, transceivers (SFPs), demais acessórios, frete e manuseio de instalação dos servidores ("Destinação dos Recursos"); **(xxvii) Garantias constituídas em Lei Brasileira:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, devido no âmbito da colocação privada, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, conforme previstas na Escritura de Emissão, despesas, inclusive judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Debenturista na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas em favor do Debenturista, garantia real na forma da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária; **(xxviii) Garantia Fidejussória:** As Debêntures Privadas não contarão com qualquer garantia fidejussória. **(xxix) Garantias Constituídas em Lei Estrangeira:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, serão constituídas, em favor do Debenturista, garantias de: (a) *Corporate Guaranty*. As Debêntures contarão com garantia corporativa de acordo com as leis do Estado de Nova York, Estados Unidos, outorgada pela Latitude LLC, nos termos da "Guaranty" ("Garantia Corporativa US"); (b) *Security Agreement*. As Debêntures contarão com um contrato de garantia elaborado de acordo com as leis do Estado de Nova York, Estados Unidos, pelo qual a Latitude LLC (a) alienará à Securitizadora seus direitos aos bens móveis ("Alienação Fiduciária US"), bem como (b) cederá à Securitizadora a conta bancária mantida com o banco *Choice Financial Group* ("Banco US", "Conta Bancária US" e "Cessão Fiduciária US", respectivamente), nos termos do *Security Agreement* ("Contrato de Garantia Real US"); e (c) *Deposit Account Control Agreement*. De modo a garantir os direitos da Securitizadora sobre a Conta Bancária US, conforme previsto no Contrato de Garantia Real US, a Latitude LLC, a Securitizadora e o Banco US celebrarão um contrato de controle de conta bancária ("Contrato de Controle da Conta Bancária US" e, em conjunto com a Garantia Corporativa US, o Contrato de Garantia Real US, o Contrato de Alienação Fiduciária BR e o Contrato de Cessão Fiduciária BR, os "Contratos de Garantia"). **(xxx) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) contado da Data de Emissão da respectiva série, ou seja, a partir da data prevista na Escritura de Emissão (inclusive) para as Debêntures Privadas da Primeira Série e a partir da data prevista na Escritura de Emissão (inclusive) para as Debêntures Privadas da Segunda Série, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independentemente da vontade do Debenturista, com aviso prévio ao Debenturista de, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Privadas da Primeira Série e/ou das Debêntures Privadas da Segunda Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante o pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva série, **(b)** acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ou a Data de Aniversário das Debêntures Privadas (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), **(c)** de eventuais Encargos Moratórios, incluindo quaisquer encargos e valores devidos e não pagos, e **(d)** de prêmio *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva série a ser resgatado, acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ou a Data de Aniversário das Debêntures Privadas da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), equivalente aos valores descritos na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; **(xxxi) Amortização** Extraordinária Facultativa: A partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) contado da Data de Emissão da respectiva série, ou seja, a partir da data prevista na Escritura de Emissão (inclusive) para as Debêntures Privadas da Primeira Série e a partir da data prevista na Escritura de Emissão (inclusive) para as Debêntures Privadas da Segunda Série, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independentemente da vontade do Debenturista, com aviso prévio ao Debenturista de, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis da data do evento, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Privadas da Primeira Série e/ou das Debêntures Privadas da Segunda Série, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva série, **(b)** acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ou a Data de Aniversário das Debêntures Privadas da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), **(c)** de eventuais Encargos Moratórios, incluindo quaisquer encargos e valores devidos e não pagos, e **(d)** de prêmio *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva série a ser amortizado, acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ou a Data de Aniversário das Debêntures Privadas da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"), equivalente aos valores descritos na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; **(xxxii) Amortização Extraordinária Obrigatória**: Observado o disposto na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas, as Debêntures Privadas deverão ser amortizadas extraordinariamente pela Companhia, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, de forma obrigatória, em caso de descumprimento da Razão de Garantia ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada pela Companhia em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de notificação do Debenturista à Companhia, quanto ao descumprimento da Razão de Garantia. "Razão de Garantia" significa a razão a qual a Alienação Fiduciária BR e a Alienação Fiduciária US deverão corresponder, a todo tempo, desde a primeira Data de Início de Rentabilidade até a última Data de Vencimento das Debêntures Privadas, equivalente a 150% (cento e cinquenta inteiros por cento) do saldo devedor das Debêntures Privadas, correspondente aos recursos que tenham sido transferidos para a Companhia pelo Debenturista, em razão da Liberação de Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) para a Conta de Livre Movimento (conforme definido na Escritura de Emissão). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário Atualizado, **(b)** acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização das Debêntures Securitizadas da respectiva série ou a Data de Aniversário das Debêntures Privadas da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória, e **(c)** de eventuais Encargos Moratórios, incluindo quaisquer encargos e valores devidos e não pagos ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória"). Para fins de esclarecimento, não será devido prêmio no caso da Amortização Extraordinária Obrigatória; **(xxxiii) Vencimento Antecipado**: As Debêntures Privadas terão seu vencimento antecipado declarado nos termos e hipóteses previstos na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento"); e **(xxxiv) Demais condições**: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures Privadas serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas. **(2)** Aprovar a vinculação das Debêntures Privadas, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures Privadas, à Operação de Securitização; **(3)** Aprovar a outorga das garantias representadas pelas Garantias Reais, a celebração dos Contratos de Garantia, nos termos previstos nos itens (3) e (4) da Ordem do Dia acima, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas; **(4)** Autorizar a Diretoria da Companhia a discutir, negociar e celebrar todos os instrumentos contratuais relativos à Emissão das Debêntures Privadas e à Operação de Securitização, de acordo com os parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, a eventuais aditamentos aos documentos, à contratação de instituição financeira intermediária e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão das Debêntures Privadas e à Operação de Securitização, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão das Debêntures Privadas, da Operação de Securitização e constituição das Garantais Reais, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata lavrada em livro próprio, e que foi lida e aprovada. Os acionistas autorizam que o/a Secretário(a) e o Presidente assinem o livro de presença de acionistas para fins de registros perante a Companhia, para atestar que estiveram presentes todos os acionistas nesta oportunidade. São Paulo, 16 de julho de 2024. **MESA:** Guilherme Soubihe Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **Acionistas:** ARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.; EDUARDO SOUBIHE. **CERTIDÃO:** Certifica-se que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada por todos os acionistas. **Guilherme Soubihe Alberto** - Presidente; Filipe **Marcel Gouveia da Silva** - Secretário(a).

LATITUDE.SH S.A.

CNPJ/MF nº 06.043.809/0001-87 - NIRE 35300641299

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias de julho de 2024, às 14:00 horas, realizou-se na sede da **LATITUDE.SH S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo Martinelli, nº 100, bairro Vila Mariana, CEP 04.031-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, em conformidade com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **MESA:** Guilherme Soubihe Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:**(1)** a retificação dos seguintes termos e condições da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de julho de 2024 ("AGE da Emissão"), que aprovou a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Primeira Série (conforme definido abaixo) e R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debêntures Privadas" e "Emissão das Debêntures Privadas", respectivamente), no âmbito de uma operação de securitização, que servirá de lastro para a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora", "Debêntures Securitizadas" e "Operação de Securitização", respectivamente) no montante de R$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à primeira série das Debêntures Securitizadas e R$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à segunda série das Debêntures Securitizadas, os quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"): **(1.a)** alteração das ordens do dia (3) e (4) da AGE da Emissão, para incluir que a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Garantias") e a **LATITUDE.SH LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Wyoming, Estados Unidos da América, com endereço em 1621 Central Ave., Cheyenne, WY 82001, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos ("Latitude LLC") celebrarão, em conjunto com a Emissora e os Debenturistas, o "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária BR") e o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária BR"); e **(1.b)** alteração do prazo de vigência das Debêntures da Primeira Série de 1.474 (um mil, quatrocentos e sententa e quatro) dias corridos para 1.483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) dias corridos e das Debêntures da Segunda Série de 1.294 (um mil, duzentos e noventa e quatro) dias corridos para 1.303 (um mil, trezentos e três) dias corridos, com a respectiva atualização do cronograma de pagamento; **(2)** a ratificação e confirmação integral de todas as demais deliberações aprovadas na AGE da Emissão; **(3)** a autorização **à** diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima; **(4)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a consecução da Emissão das Debêntures Privadas e da Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (1) A retificação da AGE da Emissão para prever as alterações descritas no item (1) da ordem do dia acima descrita. Em virtude do aqui deliberado, os itens (3) e (4) da ordem do dia da AGE da Emissão, bem como a alínea (ix) do item (1) das deliberações da AGE da Emissão, passarão a vigorar com a seguinte redação: *"**(3)** a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, a Latitude LLC, como interveniente anuente, a Securitizadora e o Agente de Garantias ("Contrato de Alienação Fiduciária"), tendo por objeto a constituição de alienação fiduciária de equipamentos de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"); **(4)** a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, a Latitude LLC, como interveniente anuente, a Securitizadora e o Agente de Garantias ("Contrato de Cessão Fiduciária", e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia"), tendo por objeto a constituição de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de conta vinculada, de titularidade da Companhia, movimentáveis exclusivamente pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de custodiante no âmbito das Debêntures Privadas ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Reais"), além de determinados investimentos permitidos, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária;"* (...) *"**(ix) Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures Privadas da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) dias corridos, contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e (ii) as Debêntures Privadas da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.303 (um mil, trezentos e três) dias corridos, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento");"* (2) A ratificação das demais disposições constantes da ata da AGE da Emissão. (3) A autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima. (4) A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a consecução da Emissão das Debêntures Privadas e da Oferta. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata lavrada em livro próprio, e que foi lida e aprovada. Os acionistas autorizam que o/a Secretário(a) e o Presidente assinem o livro de presença de acionistas para fins de registros perante a Companhia, para atestar que estiveram presentes todos os acionistas nesta oportunidade. São Paulo, 25 de julho de 2024. **MESA:** Guilherme Soubihe Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **Acionistas:** ARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.; EDUARDO SOUBIHE. **CERTIDÃO:** Certifica-se que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada por todos os acionistas. **Guilherme Soubihe Alberto** - Presidente; **Filipe Marcel Gouveia da Silva** - Secretário(a).

INBRANDS S.A.

(Companhia Aberta) - CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44 - NIRE 35.300.362.870

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da INBRANDS S.A. ("Companhia"), por seu Presidente, Sr. Paulo Alessandro Elliott De Matos, tem a honra de convidar os Senhores acionistas para se reunirem no dia 16 de agosto de 2024, às 10 horas, em **Assembleia Geral Extraordinária** ("AGE"), a ser realizada na sede da Companhia localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Blocos C/E e G - Piso Panamby, lojas 102, I, J e K, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, a fim de deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive do Presidente. **Informações Gerais**: Para tomar parte e votar na AGE, cada acionista deverá apresentar à Companhia, o seu documento de identidade, documentos comprobatórios de sua representação e comprovante de sua condição de acionista expedido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia, na forma do Artigo 126 da Lei 6.404/1976. Todos os documentos e informações relacionados à matéria a ser deliberada na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável. São Paulo, 30 de julho de 2024. Paulo Alessandro Elliott de Matos - **Presidente do Conselho de Administração**.

Prefeitura Municipal de Limeira

EDITAL: 29/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.740/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA TRATAMENTO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ADOTE O MÉTODO DA PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL (ABA) PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL ATIVO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/08/2024 às 09:30 horas.
EDITAL: 134/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COAGULOMÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (REAGENTES).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/08/2024 às 09:30 horas.
EDITAL: 135/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.632/2024
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, INCLUSIVE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/09/2024 às 09:30 horas.
EDITAL: 136/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28.505/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUSIVE OBRAS COMPLEMENTARES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/09/2024 às 09:30 horas.
EDITAL: 137/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.230/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS PÚBLICAS NA PRAÇA EPIFÂNIO PRADO - CONTRATO DE REPASSE Nº 951474/2023 /MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1090882-49.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/09/2024 às 09:30 horas.
Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 30 de julho de 2024
Departamento de Gestão de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024 - PROCESSO n° 21.515/2024
UASG 986249 Nº COMPRA 900102024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA EROSÃO E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA CAETANO VIDOTTO. DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31 DE JULHO DE 2024. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 DE SETEMBRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

Botucatu, 30 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 224/2024 PROCESSO n° 21.098/2024
UASG 986249 Nº COMPRA 902242024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃOM DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31 DE JULHO DE 2024. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 DE AGOSTO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 31 de Julho de 2024

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA III DE PINHEIROS

Retificando a publicação de 16/07/2024, pg. 09, alterando a data da sessão pública de 29/07/2024" as 10h00min, para 14/08/2024 as 10h00min , relativo ao pregão nº 004/2024 - Processo SEI nº 006.00247028/2024-25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 031/2024 **– OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA – **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/24 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.
Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 12 de agosto de 2024, às 09h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.
São João da Boa Vista, 30/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROC. 142/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2024, cujo objeto é: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CURATIVOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 13/08/2024, horário: 09h00. Local: http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: http://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 29 de julho de 2024. CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/24 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.
Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 12 de agosto de 2024, às 09h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.
São João da Boa Vista, 30/07/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2024 – Objeto: Aquisição de gases medicinais com cilindros em comodato, por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 01/08/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 14/08/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 14/08/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 30/07/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

"CONCURSO CULTURAL 46º FESTIVAL DE TEATRO DE PINDAMONHANGABA – FESTE" (PMP 11089/2024)

Para "Concurso Cultural 46º Festival de Teatro de Pindamonhangaba – Feste" com inscrições abertas de 01/08/2024 até dia 14/09/2024 disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Pindamonhangaba – https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo e Portal da Transparência.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Data/Hora da Assinatura: 30/07/2024 20:27:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publilegal.diariodenoticias.com.br/